



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2017

PROCESSO n° 2613/2017

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Serranópolis, torna público, para ciência de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, reunindo-se o Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio da comissão, instituídas pelo Decreto 004, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, **as 08:30**, do dia **01/12/2017**, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Serranópolis, na Sala de Licitações, com endereço a Avenida Ramiro Teixeira, n° 01, Centro, desta cidade. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO: Sistema de Registro de Preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal desta cidade.

OBS: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Protocolo da Prefeitura.



1 – OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Serranópolis, com fornecimento parcelado, de acordo com a demanda para o período de 1º de janeiro a 02 de julho de 2018, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, no caso de Titular, Diretor ou Sócio da Empresa, este deverá apresentar algum documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para a devida outorga, conforme Anexo VII do Termo de Referência.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documentação oficial que contenha foto.

3.3 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 – As credencias citadas no item 3.1 deverão ser apresentadas no mesmo dia e horário marcado pela abertura e julgamento das propostas, com envelopes devidamente lacrados.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de Plena Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06.



4.3 – As Declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos inciso do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas –ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 45) sendo que nestes casos será CONSIDERADO EMPATE para as microempresas e empresas de pequeno porte AQUELAS QUE propuserem preços MAIORES que a Menor proposta da empresa de grande porte, desde que seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

5.1.1 – Se proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.

b) Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, obedecendo os critérios da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do artigo 43, LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas (Cartório) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Chefe de Seção de Licitação, Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação desses documentos às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.



6.2 – O envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

6.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Certame.

6.2.1.2 - Os documentos mencionados no Item 6 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.



6.2.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações apresentadas no **Item 4**, conforme os anexos no citados no Termo de Referência.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente; estar impressa apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas. Suas páginas devem estar numeradas sequencialmente, estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal; ser datada, devendo ainda constar:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter o preço global ofertado por item, expresso em algarismo e por extenso, compatível com os praticados no mercado, devendo nele estar incluídos a remuneração e os encargos sociais e trabalhistas, o lucro, os tributos, transporte (carga e descarga) até local de destino, toda e qualquer taxa, despesa ou encargos financeiros que incidir sobre os mesmos, de acordo com o Anexo I;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2 - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL:

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura; o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

7.3 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, após o início da fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de Abertura e Julgamento das Propostas. Iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, o Chefe de Seção de Licitação e a Comissão Permanente de Licitação receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e conter, respectivamente, as indicações “ENVELOPE I - HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE II - PROPOSTA”, e estarem protocolados pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes de Número I, contendo a Documentação de Habilitação. A Comissão julgando necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos.

8.5- Ocorrendo interrupção prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelo Chefe de Seção de Licitação e a Comissão Permanente de Licitação e Licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

8.6 - Concluída a fase de habilitação e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, ou se todas as Licitantes participantes manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os participantes, proceder-se-á, imediatamente, à abertura das propostas das licitantes habilitadas, que deverão ser rubricadas folha por folha, por todos os licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7 - Da reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e abertura das propostas será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão consignados todos os atos e fatos relativos a cada fase, bem como todas as ocorrências que interessarem à Licitação, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e por todas as Licitantes presentes.

9 – DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão para abertura dos envelopes do PREGÃO PRESENCIAL - SRP. O julgamento da Licitação será realizado em 03 (três) fases distintas:

a) **fase do credenciamento** – aos interessados presentes em participar do certame;

b) **fase de habilitação**, que compreenderá o recebimento e a análise dos documentos apresentados no envelope I “HABILITAÇÃO” de todas as Licitantes, presentes e ausentes. Só as Licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de julgamento das propostas; e

c) **fase de julgamento das propostas**, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope II “PROPOSTA” das Licitantes habilitadas, que visará ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº123/06, art.45), sendo que nestes casos será CONSIDERADO EMPATE para as microempresas e empresas de pequeno porte AQUELAS QUE proporem preços MAIORES que a MENOR proposta da empresa de grande porte, desde que seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.



9.2.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - É admissível recursos em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Portanto, no final de cada fase da Sessão de Licitação, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, não se admitindo a carga dos mesmos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

- a) serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da Licitante ou Procurador legalmente designado e;
- c) serem protocolados no setor de Protocolo da Câmara.

10.4 - Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informados, para apreciação e decisão do Chefe do Poder Executivo, no mesmo prazo.

10.5 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, abrindo-se lhes vistas ao processo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, sem direito a retirada dos mesmos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 10.1 não serão conhecidos. 10.7 - É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11- DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o estabelecido no artigo 86 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a juízo da Administração será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega dos serviços, ou descumprimento de qualquer exigência do Edital ou Cláusula do Contrato.

11.2 - Além do previsto no item anterior e nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, pela inexecução total ou parcial dos compromissos decorrentes do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL -SRP, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.1 - o valor da multa poderá ser automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 11.2, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

12 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1- Local de entrega:

a) Nas secretarias e órgãos da Prefeitura mediante Requisição e/ou Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Serranópolis-GO.

12.2 – Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão serem entregues reunidos e nunca parcelado.

12.3 - A entrega do material solicitado, deverá acontecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os produtos deverão ser entregues (sem taxa de entrega), somente nas secretarias e órgãos pertencentes a prefeitura, mediante a presença do Fiscal do Contrato e demais conferentes determinados pelo Gestor de Compras da Prefeitura Municipal de Serranópolis

12.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com os pedidos;



12.6 - Fica o Setor de Compras, responsável pela formulação dos pedidos e a autorização de entrega das mercadorias.

12.7 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto deste SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Serranópolis para o Exercício de 2018.

DESCRIÇÃO ELEMENTO	ELEMENTO DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTO
Gabinete Prefeito	22.01.2.002	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Gabinete Prefeito	22.01.2.005	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Sec. Mun. de Adm. Orçm. e Finanças	22.02.2.006	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manut. Secret. Adm. Finanças e Orçamento	22.02.2.007	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manut. Coletoria, Setores e Departamentos	22.02.2.008	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção da Contabilidade	22.02.2.009	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção da Junta do Serviço Militar	22.02.2.010	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção do Serviços de Segurança Pública	22.02.2.011	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção da Tesouraria	22.03.2.012	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Secretaria de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Serviço e Apoio Agropecuário	22.04.2.013	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Sec. Mun. de Gov. Art. Ind. Com. E Habitação – Manutenção Dept. Apoio ao Micro e Peq. Empresário	22.06.2.017	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Secretaria Mun. de Educação – Manutenção da Secretaria de Educação	22.07.02.019	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção do Ensino Fundamental	22.07.2.020	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0115
Manutenção da Merendar Escolar	22.07.2.021	3.3.90.30.00.00.00.00 0100

		3.3.90.30.00.00.00.00 0115
Manutenção Transporte Escolar – PNATE	22.07.2.022	3.3.90.30.00.00.00.00 0101 3.3.90.30.00.00.00.00 0124
Manutenção Serv. de Assist. ao Estudante	22.07.2.023	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção do Ensino Pré-Escolar	22.07.2.024	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção da creche	22.07.2.025	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0101
Sec. Cult. Desp. Lazer Turismo e Meio Ambiente	22.08.2.026	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção da Secretaria de Cultura e Biblioteca	22.08.2.027	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Secretaria de Obras e Urbanismo - Manutenção da Sec. De Obras e Urbanismo	22.10.2.030	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0170
Manutenção Serviço de Limpeza Pública	22.10.2.031	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção Serviço de Iluminação Pública	22.10.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0170
Manutenção de Praças, Parques e Jardins	22.10.2.034	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0170
Manutenção de vias Urbanas	22.10.2.035	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0170
Manutenção da Rodoviária	22.10.2.036	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Previdência Social – Manutenção Serviço de Previdência	22.14.2.048	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção Fundo Municipal de Saúde	55.01.2.056	3.3.90.30.00.00.00.00 0102 3.3.90.30.00.00.00.00 0114
Manutenção Serv. Vigilância Epidemiológica	55.01.2.057	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Assist. Hospitalar e Ambulatorial	55.01.2.064	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0114
FMAS – Manutenção do Abrigo dos Idosos	45.12.2.040	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0129
Manut. Serv. Assist. Social e Comunitária - FMAS	45.12.2.044	3.3.90.30.00.00.00.00 0100 3.3.90.30.00.00.00.00 0129



Manutenção do Convênio Banco do Povo	45.12.2.046	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Apoio para Construção e Reforma de Casa para Pessoas Carentes	45.12.2.050	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Apoio ao Fundo Municipal a Criança e Adolescente	45.12.2.058	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
Manutenção do Peti	45.12.2.059	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente	75.01.2.061	3.3.90.30.00.00.00.00 0100
FUNDEB – Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	34.01.2.052	3.3.90.30.00.00.00.00 0119
Manutenção do Ensino Pré-Escolar	34.01.2.063	3.3.90.30.00.00.00.00 0119
Fundo Municipal de Previdência de Serranópolis – Manutenção do Serra Previ	44.01.2.053	3.3.90.30.00.00.00.00 0103
Câmara Municipal de Serranópolis	11.01.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00 0100

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, do que é expressos no Termo de Referência e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.3 - É facultada ao Chefe de Seção de Licitação e a Comissão Permanente de Licitação ou ao Presidente da Câmara em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou da proposta;

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - SRP perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis caso comprove qualquer fato superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente;

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente procedimento licitatório;



14.7 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor análise de documentos ou de julgamento das propostas;

14.8 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o de vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura de Serranópolis.

Jataí, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;

14.9 - Não serão admitidos consórcios ou grupo de empresas para o fornecimento do objeto desta Licitação;

14.10 - A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.11 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os prazos estabelecidos nesta licitação, para a qual foi adjudicada, sem justificativa por escrito encaminhada ao

Presidente da Câmara, aceita por este, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas no item 11 deste e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

14.12 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o objeto correspondente da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço ou ser revogada a licitação (art.64 §2º da Lei 8.666/93);

14.13 - O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

14.14 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.15 - O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário

Oficial do Estado, no site <http://www.serranonopolis.go.gov.br/> e no placar da Prefeitura Municipal.

14.16 - A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL, Termo de Referência e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Prefeitura: <http://www.serranopolis.go.gov.br/>

14.17 - Da sessão pública de abertura e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinadas pela Comissão permanente de Licitação, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.18 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.